

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A -
RIOSAUDE
COMUNICADO
PROCESSO 09/200.314/2019
Pregão Eletrônico: nº 0059/2020**

1. Existe alguma empresa prestando esses serviços atualmente no órgão? Caso SIM, qual empresa?

R: Sim. As empresa são: WJK, GÁVEA e RDL;

2. No uniforme, qual a quantidade de cada peça a ser fornecido?

R: A quantidade será de acordo com a necessidade do serviço executado, legislações e convenções coletivas vigentes.

3. Em relação aos EPIs, qual quantidade a ser fornecida?

R: A quantidade será de acordo com a necessidade do serviço executado, legislações e convenções coletivas vigentes.

4. Em atenção ao PARECER n. 0000412017/CPLCIPGF/AGU, de 27/03/2017, disponível em http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/238680, nas mesmas palavras daquela manifestação: "72. Na espécie, além de se tratar de um custo reputado ilegal, não sendo o benefício do plano de Saúde obrigatório e indispensável à contratação dos empregados, nos termos da própria CCT, não se mostra possível à Administração, conseqüentemente, contemplá-lo na composição dos custos mínimos obrigatórios da planilha estimativa da licitação. Também não é dado aos licitantes, pelos mesmos fundamentos, cotá-los em suas planilhas e propostas de preços, nem à Administração aceitar tais propostas."O órgão prevê o pagamento de Plano de Saúde? Deverá ser cotado obrigatoriamente o plano de saúde previsto na convenção coletiva? Se não cotar será desclassificada?

R: Cabe a licitante providenciar os benefícios de seus funcionários, respeitando as legislações trabalhistas vigentes, dissídios, acordos e convenções coletivas.

5. Em relação aos outros benefícios, deverá ser cotado obrigatoriamente? Se não cotar será desclassificada?

R: Cabe a licitante providenciar os benefícios de seus funcionários, respeitando as legislações trabalhistas vigentes, dissídios, acordos e convenções coletivas.

6. Será necessário de um preposto fixo?

R: Não

7. O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente ao local de trabalho?

R: Sim

8. O preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?

R: Não

9. Algum colaborador faz jus ao adicional de periculosidade ou insalubridade? Caso sim, qual o grau a ser cotado nas planilhas de custo?

R: A licitante deverá seguir as normas das legislações vigentes para conforme o tipo de atividade e grau de risco.

10. Caso algum colaborador tenha adicional de insalubridade, a mesma deverá ser cotada nas planilhas de custo?

R: Sim.

11. Em caso de afirmação da pergunta acima, de acordo com a Lei nº 5.452 (CLT) ao qual informa que a insalubridade deverá ser calculada sobre o salário mínimo. Questionamos a Vossa Senhoria se a empresa que cotar sobre o salário mínimo, será desclassificada?

R: A licitante deverá seguir as normas das legislações vigentes para conforme o tipo de atividade e grau de risco.

12. Qual a CCT foi utilizada como referência? Se possível qual seria o nº de registro do MTE ou CNPJ do Sindicato?

R: A licitante deve prever todos os custos para a elaboração de sua proposta e futura execução contratual.

13. Ha previsão de adicional noturno?

R: Sim

14. Há previsão de hora extra? Caso SIM, será feito compensação na semana?

R: A execução contratual é de responsabilidade da Contratada.

15. Qual o horário de trabalho dos turnos?

R: Vide itens 6.9.1.1 e 6.9.1.2

16. Para a jornada de 44 horas semanais, existirá jornadas aos sábados?

R: Não há postos com a jornada informada.

17. Para controle de assiduidade dos profissionais, será necessário ponto eletrônico ou mecânico ou poderá ser realizado por folha de ponto?

R: O controle de ponto será realizado pela contratada, a contratante fiscalizará a quantidade de postos por plantão.

18. Poderia fornecer a planilha de custo em Excel?

R: Infelizmente não temos em Excel.

19. Observamos que no Termo de Referência possui uma lista de material e equipamentos que informa que a contratada irá fornecer, porém não contem quantitativos mensais de cada item. PERGUNTA: A empresa que devera mensurar os quantitativos ou será divulgado o quantitativo dos insumos?

R: A contratada deverá mensurar os quantitativos de acordo com a necessidade de cada tipo de unidade.

20. No subitem 6.9.1.5 do Termo de Referência, informa que os postos dos encarregados executarão as mesmas atribuições dos

demais profissionais de limpeza e conservação, sendo a eles atribuídos, adicionalmente, encargos de liderança relativos às equipes das Unidades de Saúde, objeto de execução dos serviços, conforme disposto na Deliberação CODESP nº 118, de 12 de novembro de 2018. Pergunta-se: Para os postos de encarregados, a contratada deverá cotar o piso salarial conforme CCT ou deverá cotar o piso salarial de servente + gratificação de função (15% sobre o piso do servente) tornando-se assim, Líder de Turma?

R: Considerar o posto conforme descrito no Termo de Referência.

21. Qual grau de insalubridade (20% ou 40%) devemos cotar a todos os profissionais?

R: O percentual pago seguirá a legislação e convenção coletiva vigentes.

22. O termo de referência nos informa a relação dos materiais de consumo, higiene, equipamentos, utensílios e uniformes, porém não nos informa o quantitativo. Pergunta-se: Poderiam nos informar o quantitativo médio?

R: A empresa deverá mensurar os quantitativos de acordo com a necessidade de cada unidade.

23. Na execução contratual terá limpeza de caixa d'água? Caso positivo, favor nos informar a metragem e a quantidade em cada unidade.

R: Não

24. Deverá ser pago insalubridade em grau máximo em algum dos postos?

R: O percentual será de acordo com a legislação e/ou convenções coletivas vigentes.

25. Qual será a forma de disputa do certame? Aberto ou Aberto/Fechado?

R: Aberto.

26. Qual o valor do vale transporte?

R: O valor a ser oferecido é de responsabilidade da licitante, desde já cumprindo a legislação vigente.

27. Qual é o preço mínimo por posto?

R: O valor é sigiloso.

28. Existe alguma estimativa pelo órgão contratante, de quantos funcionários serão contratados de imediato?

R: A quantidade informada no Termo de Referência.

29. Qual será o critério para a realização dos lances?

R: Menor preço por lote.

30. Será necessário manter preposto?

R: Sim para o acompanhamento contratual.

31. Os funcionários terão direito ao auxílio saúde e creche, conforme descrito no modelo de planilha de custos e formação de

preços?

R: Os auxílios direitos serão em conformidade com a legislação, acordos e convenções coletivas vigentes.

32. Para o cadastramento da proposta os licitantes deverão anexar somente modelo do anexo VI ou deverão ser anexados um modelo para cada lote conforme anexo I-A?

R: Devem ser preenchidos e anexados os modelos do anexo VI de edital e ao anexo I-A do Termo de Referência.

33. Qual a data término do atual contrato?

R: Nas UPA's de Cidade de Deus, Rocha Miranda e na CER Barra, o contrato termina em 03/06/2020. Na UPA de Senador Camará, o contrato termina em 19/03/2020. No Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, o contrato termina em 30/05 e no Hospital Municipal Rocha Faria termina em agosto de 2020.

34. Qual a data estimada para início das atividades?

R: Tão logo a Ata de Registro de Preços esteja assinada e publicada, as empresas vencedoras podem ser convocadas para assinarem o contrato e iniciar os serviços, pois os contratos atuais são emergenciais e podem ser rescindidos a qualquer tempo, levando em consideração a economicidade para a Administração Pública.

35. Qual a quantidade de funcionários que executam os serviços atualmente?

R: O Termo de Referência foi feito com base na necessidade atual da RIOSAÚDE, portanto independe da quantidade de funcionários atualmente.

36. Qual o valor dos salários praticados atualmente?

R: O valor estimado da licitação é sigiloso, assim como os demais valores que envolvam a cotação de preços.

37. Os funcionários recebem algum benefício além do exigido na Convenção da Categoria? Em caso positivo quais benefícios e respectivos valores?

R: Os benefícios são de responsabilidade da licitante ao formular a proposta de preços, devendo sempre cumprir a legislação em vigor.

38. Qual o sindicato utilizado pela atual prestadora dos serviços? A empresa vencedora poderá adotar o sindicato pertencente ao seu ramo de atividade?

R: Sindicato das empresas de asseio e conservação. A empresa deve adotar o sindicato que cumpra a legislação e/ou convenções coletivas vigentes.

39. Qual o horário de trabalho dos turnos?

R: Vide itens 6.9.1.1 e 6.9.1.2 do Termo de Referência.

40. Para a jornada de 44 horas semanais, existirá jornadas aos sábados?

R: Não há postos para a jornada informada.

41. Existe transporte regular aos locais de trabalho? Em caso positivo quais linhas e respectivos valores de tarifa?

R: Existe transporte regular e os valores são os vigentes dependendo do tipo de transporte.

42. Os funcionários terão direito a adicional de periculosidade? Em caso positivo, quantos e quais postos?

R: Cabe a licitante averiguar a necessidade e aplicar de acordo com a legislação vigente.

43. Os funcionários terão direito a adicional de insalubridade? Em caso positivo, quantos, quais postos e qual percentual?

R:: Cabe a licitante averiguar a necessidade e aplicar de acordo com a legislação vigente.

44. Para os serviços de limpeza, os profissionais farão a limpeza de banheiros e sanitários? As atividades de limpeza se enquadram na súmula 448 do TST, devendo as empresas pagarem adicional de insalubridade em grau máximo aqueles que prestam serviços de higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo? Se sim, qual quantidade de postos que se enquadram nesta condição?

R: Vide Termo de Referência.

45. Para os postos com jornada 12x36, o profissional poderá realizar horário de almoço, permanecendo o posto “vazio” neste período? Ou será obrigatório a cotação do Intervalo Intra jornada (1 hora por dia)?

R: Todos os auxiliares deverão gozar de 1 hora de almoço. Durante esse intervalo os postos prioritários serão cobertos por auxiliares de áreas menos prioritárias, mediante remanejamento.

46. Entendemos que neste primeiro momento, não devemos considerar insalubridade para nenhum posto de trabalho. A licitante vencedora deverá apresentar Laudo Técnico (PPRA / PCMSO / Etc) para a fiscalização do contrato. Diante do exposto, caso seja detectado no Laudo Técnico a existência de trabalho insalubre ou perigoso a Contratada terá direito garantido ao reequilíbrio contratual? Uma vez que esta informação é incerta e somente pode ser detectada por profissional devidamente qualificado para emissão de laudo?

R: A licitante deve prever a necessidade antes da licitação e cumprir sempre a legislação em vigor.

47. As licitantes devem apresentar em sua proposta comercial exatamente o quantitativo de materiais e equipamentos descritos no termo de referência?

R: Os materiais e equipamentos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade de cada unidade.

48. Caso a Licitante entenda ser possível alterar os quantitativos dos materiais, substituição ou inclusão de materiais poderá efetuar esta mudança?

R: Vide item 9 do Termo de Referência.

49. Os quantitativos apresentados estão de acordo com o fornecimento real do atual contrato?

R: Os materiais e equipamentos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade de cada unidade.

50. Durante a execução contratual, a contratada deverá fornecer mensalmente exatamente o quantitativo descrito no Termo de Referência ou será fornecido conforme levantamento da demanda real de cada localidade?

R: Os materiais e equipamentos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade de cada unidade.

51. Caso a Contratada solicite algum material não previsto na listagem disponibilizada no Termo de Referência, qual será o critério para pagamento deste item?

R: Todos os materiais necessários estão previstos no Termo de Referência e a o questionamento sobre a falta de algum, deve ser feito antes da sessão, na fase de esclarecimentos.

52. Para efeitos de pagamento dos insumos durante a execução contratual, será considerado o quantitativo real apresentado multiplicado pelo valor unitário previsto na planilha de custos ou será considerado exatamente o valor mensal porcada posto independentemente do fornecimento real?

R: Os valores dos insumos já devem constar nos valores mensais dos postos e não podem ultrapassar o valor final oferecido na licitação.

53. Será necessário fornecer algum tipo de material? Em caso positivo, quais e qual quantidade?

R: Vide item 6.12

54. Será necessário fornecer algum tipo de equipamento? Em caso positivo, quais e qual quantidade?

R: Vide item 6.12

55. Será necessário fornecer algum tipo de armário, container, mobília, etc? Em caso positivo, quais e qual quantidade?

R: Vide item 9

56. Para controle de assiduidade dos profissionais, será necessário ponto eletrônico ou mecânico ou poderá ser realizado por folha de ponto?

R: O controle de ponto é realizado pela contratada, a contratante fiscalizará a quantidade de postos por plantão.

57. Será necessário o fornecimento de uniformes e EPIs? Em caso positivo quais e qual a quantidade? Quantos jogos de uniformes serão suficientes para atender ao contrato?

R: Sim. Vide item 6.12.5. O fornecimento de EPIs e Uniformes serão fornecido de acordo com a necessidade, conforme legislação e convenções coletivas vigentes.

58. Qual o respectivo percentual de ISSQN?

R: 5%.no município do Rio de Janeiro.

59. O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente ao local de trabalho?

R: Sim

60. Haverá necessidade de ter um preposto na localidade? Caso positivo, o preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?

R: Não.

61. Para fins de avaliação da proposta comercial e habilitação, será considerada e analisada a Instrução Normativa nº 2/2008 e demais alterações?

R: Serão consideradas as legislações presentes no Edital/ Termo de Referência.

62. A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o SAT apresentado na planilha (RATXFAP)?

R: Sim.

63. A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o Regime de Tributação que se encontra, para verificação do PIS e COFINS apresentados?

R: Sim.

64. Considerando a situação econômica atual do país pergunta-se: os pagamentos são feitos em dia? Ou qual a média de atraso em dias/meses?

R: Não temos atualmente uma média de dias ou meses de atrasos. Ocorreram atrasos, pontuais mas a RIOSAÚDE está sempre honrando com os compromissos assumidos.

65. Qual o critério para reajuste contratual? Qual a data base para fins de reajuste? Será conforme data de apresentação da proposta ou data do dissídio da categoria?

R: Vide item 5 do Termo de Referência.

66. Em caso de homologação da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria, durante a execução do contrato, a licitante vencedora terá direito à Repactuação Contratual, conforme variação da nova CCT?

R: Vide item 5 do Termo de Referência.

67. A vistoria técnica será obrigatória ou facultativa ?

R: Vide item 9 do Termo de Referência.

68. Licitantes que cadastrarem preço acima do estimado serão desclassificadas antes e/ou depois da fase de lances?

R: Essas licitantes podem participar normalmente na etapa de lances, mas só serão declaradas vencedoras, caso o valor fique igual ou abaixo do valor estimado.

69. Para os postos com jornada 12x36, o profissional poderá realizar horário de almoço, permanecendo o posto “vazio” neste período? Ou será obrigatório a cotação do Intervalo Intra-jornada

(1 hora por dia)?

R: Todos os auxiliares deverão gozar de 1 hora de almoço; durante esse intervalo, os postos prioritários serão cobertos por auxiliares de áreas menos prioritárias, mediante remanejamento.

70. Em relação aos dispensers e suportes, como não consta no termo de referência, poderia nos informar quantitativo do último contrato para base de dimensionamento?

R: Informação indisponível. Sugere-se realizar visita nos locais de prestação de serviço antes da elaboração da proposta. A visita pode ser agendada através do e-mail pregoeiro.riosauade@gmail.com.